



ORDEM DOS  
ENGENHEIROS  
TÉCNICOS

**COMUNICADO**  
**CONSELHO DIRETIVO NACIONAL**  
**2020-11-27**



O Conselho Diretivo Nacional esteve reunido no dia 27 de novembro, em formato misto (presencial e videoconferência), na Sede Nacional em Lisboa, onde foram debatidos diversos assuntos, dos quais se realçam os seguintes:

1. Foi aprovado um voto de pesar pelo falecimento do Colega Alberto Pereira Mesquita, membro da Assembleia Representativa Nacional da OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos.
2. Foi aprovado o plano de atividades e orçamento para 2021 da Ordem dos Engenheiros Técnicos, a submeter à Assembleia Representativa Nacional e, igualmente, à Assembleia Geral Nacional, tendo como foco principal a resposta à crise pandémica que o país atravessa, prosseguindo a mesma linha para a concretização do programa que a Ordem dos Engenheiros Técnicos tem vindo a realizar, mantendo como prioridade a defesa dos engenheiros técnicos e da engenharia portuguesa.

3. No seguimento da adesão da OET à louvável iniciativa de cidadãos, que tem como missão a de mapear edifícios públicos abandonados e, bem assim, apresentar propostas e recomendações para a respetiva melhoria e/ou utilização dos mesmos, visar a promoção do aproveitamento de recursos existentes bem como da segurança das pessoas e bens no âmbito da atividade de construção, foram apresentados os contributos recebidos dos Delegados Distritais e de Ilhas e dos Delegados Concelhios, que foram convidados/mobilizados para realizarem o levantamento dos edifícios públicos abandonados existentes nos seus Concelhos. O CDN deliberou produzir uma plataforma que, inicialmente, será utilizada pelos nossos membros e, assim que estiver testada, oferecer à plataforma “edifícios abandonados”.
4. Foi deliberado liquidar na totalidade a dívida da sede da Secção Regional Centro, em Coimbra, através da uma amortização total antecipada do empréstimo a realizar ainda no ano de 2020.
5. Foi apresentada e aprovada uma proposta para a criação de um Balcão Único, de acordo com o estipulado no artigo 116.º dos Estatutos da OET. Assim, todos os pedidos, comunicações e notificações previstos no Estatuto da OET, para o exercício de engenharia, com exceção dos relativos a procedimentos disciplinares, são realizados por meios eletrónicos, através do Balcão Único eletrónico dos serviços, de acordo com os artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, acessível após autenticação no SEDAP, centralizando assim os serviços a fim de evitar a duplicação de pedidos e de entregas de documentação, bem como de despesas desnecessárias. A apresentação de documentos em forma simples nos termos do estipulado no artigo 116.º dos Estatutos da OET dispensará a remessa dos documentos originais, autênticos, autenticados ou certificados, sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 3 e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho.
6. Continuando a existir uma discriminação por desconhecimento dos serviços e organismos da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e das demais pessoas colectivas públicas e privadas, da obrigatoriedade dos profissionais de engenharia estarem validamente inscritos na Ordem dos Engenheiros Técnicos ou na Ordem dos Engenheiros, para exercerem a sua actividade e usarem o respectivo título profissional, o Conselho Diretivo Nacional aprovou uma campanha que consiste no envio de ofício, cuja minuta foi aprovada, e de 2 cartazes para afixação local nessas entidades.

Conselho Diretivo Nacional

Lisboa, 27 de novembro de 2020